



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

## **DECRETO Nº. 570/2023**, de 30 de janeiro de 2.023.

**“Atualiza a composição do Comitê Interinstitucional para o Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Município de São João das Missões-MG”.**

O Prefeito do Município de São João das Missões (MG), no uso de suas atribuições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009 e a Portaria GM n. 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA–VS) a qual integra as metas para controle da Dengue, Chikungunya e Zika virus;

**CONSIDERANDO** que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município São João das Missões-MG, que possui previsão constitucional para tanto;

**CONSIDERANDO** que os períodos chuvosos e quentes são propícios para a proliferação do mosquito aedes aegypti, sendo necessária a implantação de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

**CONSIDERANDO** que a proliferação do mosquito aedes aegypti pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou Zika Vírus, trazendo problemas de saúde pública; e, por fim,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da gestão em saúde, destinada à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito aedes aegypti,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Virus no Município de São João das Missões-MG.

**Art. 2º** O Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Virus, tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Virus.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

**Art. 3º** - Fica atualizada a composição do COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, composto pelos seguintes:

## **A. MEMBROS DO COMITÊ:**

1) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:  
**Jonesvan Pereira Oliveira;**

2) Representante da Vigilância Epidemiológica: **Ana Paula Alves Ferreira;**

3) Representante da Vigilância Ambiental: **Osmar Torres Silva;**

4) Representante da Vigilância Situação Em Saúde:  
**Emerson Miguel De Almeida;**

5) Representante da Vigilância Sanitária: **Hilário Martins da Silva;**

6) Representante do Núcleo de Redes: **Neander Fabricio Vieira;**

7) Representante do Núcleo de Atenção Primária: **Kátia de Souza Pereira;**

8) Componente de Assistência: **Aretuza de Azevedo Nunes**

**Parágrafo Único** – Os trabalhos do Comitê serão coordenados por um presidente, escolhidos juntamente com o 1º secretário e vice-presidente na primeira reunião ordinária do Comitê, e empossados imediatamente, por registro em ata.

**Art. 4º** - Compete ao Comitê:

1) Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate aos mosquito aedes aegypti;

2) Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pelo setor de Controle de Vetores, Departamentos de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde;

3) Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Pç. Vicente Paula, 302 – Centro - CEP: 39.475-000

e-mail: [prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

**Parágrafo Único** – A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município de São João das Missões-MG.

**Art. 5º** - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu coordenador, bem como por autoridade municipal envolvida nas ações de combate à dengue.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG**, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

**Jair Cavalcante Barbosa**  
**PREFEITO MUNICIPAL**